



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.439, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos municipais serão revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), correspondente à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPC-A** do período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Municipal n.º 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios dos agentes políticos municipais vigentes no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder executivo é reajustada em 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento), incidentes sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2018.

Art. 3º. São estendidos aos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – **PRESESV**, a revisão e o reajuste de que trata esta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de abril de 2019,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal
e publicado em paracatu.mg.leg.br
26/04/19

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 03/04/2019 SERVIDOR RESPONSÁVEL
--